

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10246/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10246/2025
MUNICÍPIO DE ITAPACI – GO

PRÊAMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Itapaci – GO, pessoa jurídica de direito público interno, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações, e, com base no entendimento do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução completa da estrutura de decoração e iluminação natalina no município de Itapaci, compreendendo etapas de execução do projeto, montagem, manutenção, desmontagem, locação de materiais e ART do projeto.

1.1.1. Detalhamento do objeto:

Item	Descrição	Unid	Quant
1	Locação, instalação, manutenção, cascata com 400 leds com total de 14V de potência 10m de comprimento para 70 de altura, fio branco e luz branco quente.	UND	10
2	Locação, instalação, manutenção, figura decorativa natalina meia bola fabricada em estrutura metálica, com pintura eletrostática com cordão luminoso de led estático, potência mínima de 6,0w, leds de 7mm, ligação paralela a três fios antichamas espessura do fio 2,2mm	UND	6
3	Locação, instalação, manutenção meia estrela de chão fabricada em estrutura metálica com pintura eletrostática iluminada com mangueira de led 11mm e cordão luminoso de led estático, potência mínima de 6,0w, leds de 7mm, ligação paralela a três fios antichamas espessura do fio 2,2mm	UND	6
4	Locação, instalação, manutenção, retirada, tubo de snow led	UND	150

	que dá efeito de gotas caindo com 1m de comprimento com potência de 6,0w 220v a ser instalado nas árvores da praça		
5	Locação, instalação, manutenção, retirada árvore em cordão de led fabricado em estrutura metálica com mangueira luminosa de led em pvc flexível extrusado transparente, no mínimo, 30 leds por metro, na tensão de 220v, na iluminação 360 leds na horizontal que permite ampla iluminação independentemente da posição da mangueira nas peças e cordão luminoso de led estático, potência mínima de 6,0w, leds de 7mm, ligação paralela a três fios antichamas espessura do fio 2,2mm, (duas séries de lâmpadas) de tal forma que se queimar uma lâmpada, as demais permaneçam acesas, 7m de altura nas cores verdes e brancas	UND	1
6	Locação, instalação, manutenção, retirada, 3 caixas de presente luxo 80, 60 e 50 cm respectivamente fabricado em estrutura metálica com mangueira luminosa de led em pvc extrusado transparente, medindo 13mm de diâmetro, composta por 02 fios com no mínimo 30 leds por metro, na tensão de 220v, iluminação 360 leds na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independentemente da posição da mangueira nas peças e cordão luminoso de led estático, potência mínima de 6,0w, leds de 7mm, ligação paralela a três fios antichamas espessura de fio 2,2mm (duas séries de lâmpadas) de tal forma que se queimar uma lâmpada, as demais permaneçam acesas e festão rabo de gato com 3cm de espessura fazendo revestimento do laço da caixa de presente	UND	3
7	Locação, instalação, manutenção, retirada trenó com 3 renas com aproximadamente 6m de comprimento fabricado em estrutura metálica com mangueira luminosa de led em pvc extrusado transparente, medindo 13mm de diâmetro, composta por 02 fios com no mínimo 30 leds por metro, na tensão de 220v. Iluminação 360 leds na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação	UND	1

	independentemente da posição da mangueira nas peças e cordão luminoso de led estático, potência mínima de 6,0w, leds de 7mm, ligação paralela a três fios antichamas de espessura de fio 2,2mm, (duas séries de lâmpadas) de tal forma que se queimar uma lâmpada, as demais permaneçam acesas.		
8	Locação, instalação, manutenção, retirada bola 3,5m em cordão de led fabricado em estrutura metálica com mangueira luminosa de led em pvc extrusado transparente, medindo 13mm de diâmetro, composta por 02 fios com no mínimo, 30 leds por metro, na tensão de 220v, iluminação 360 leds na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independentemente da posição da mangueira nas peças e cordão luminoso de led estático, potência mínima de 6,0w, leds de 7mm, ligação paralela a três fios antichamas espessura de fio 2,2mm (duas séries de lâmpadas) de tal forma que se queimar uma lâmpada, as demais permaneçam acesas	UND	1
9	Locação, instalação, manutenção, túnel fabricada em estrutura metálica com pintura eletroestática iluminado com cordão luminoso de led estático, potencia mínima de 6,0w, leds de 7mm, ligação paralela a três fios antichamas espessura do fio 2,2mm com figuras de estrelas em seu corpo, 2,8m de altura x 70 de comprimento	UND	1
10	Locação, instalação, manutenção contorno nas árvores com mangueira luminosa de led em pvc extrusado transparente, medindo 13mm de diâmetro, composta por 02 fios com no mínimo, 30 leds por metro, na tensão 220v, iluminação 360 leds na horizontal que permite a ampla iluminação independentemente da posição da mangueira nas peças na cor dourada. 300m na cor dourada e 100 strobos de 12v a prova d'gua com proteção ip67	UND	800
11	Locação, instalação, manutenção cordão luminoso de led estático, potência mínima de 6,0w, leds de 7mm, ligação paralela a três fios antichamas espessura do fio 2,2mm (duas	UND	50

	séries de lâmpadas) de tal forma que se queimar uma lâmpada, as demais permaneçam acesas, a ser instaladas em árvores na praça		
--	--	--	--

1.2. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1.2.1. A empresa contratada deverá executar, instalar e finalizar toda a estrutura decorativa e de iluminação até o dia 04 de dezembro de 2025.

1.2.2. A contratada deverá realizar a desmontagem completa das estruturas até o dia 25 de janeiro de 2026, com entrega dos espaços totalmente limpos e livres de quaisquer resíduos.

1.2.3. O serviço em questão será executado na praça da Prefeitura Municipal de Itapaci, localizada na Av. Floresta, Centro, CEP: 76.360-000. Latitude: 14°57'34.5"S / Longitude: 49°32'51.1"W.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente certame será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

2.2. O envio/entrega da proposta pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da contratação, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica e fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Itapaci.

3.2. Os interessados, desde que preencham os requisitos definidos neste Aviso, deverão enviar a sua proposta de preços via e-mail (dispensalicitacao@itapaci.go.gov.br) ou poderão ser entregues no departamento de licitações, em horário de expediente, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Itapaci – GO, anexando a documentação exigida neste edital.

- 3.3. Torna-se implícito que os proponentes ao enviarem/entregarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Aviso de Contratação.
- 3.4. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal da Transparência do Município, que deverá ser consultado a qualquer momento através do site <https://www.itapaci.go.gov.br>.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. A demanda por materiais de iluminação para o período natalino é crucial para a criação de um ambiente festivo e acolhedor na cidade. A iluminação adequada não apenas embeleza os espaços públicos, mas também atrai visitantes e fomenta o comércio local durante a temporada de festas.
- 4.2. A execução de devida iluminação para embelezar a cidade em época natalina, contribui com a “magia e encanto” de confraternização. A ornamentação é destinada para melhor qualidade ao ambiente, trazendo beleza e conforto, e, por consequência estimulando visitas e movimentação cultural a cidade;
- 4.3. A iluminação natalina é um elemento essencial nas celebrações de fim de ano, não apenas pelo seu valor estético, mas também por seu papel em criar um ambiente festivo que atrai visitantes e valoriza a cultura local. Neste contexto, a contratação de prestadoras de serviços para a execução completa de estrutura de iluminação natalina nas praças públicas se apresenta como uma solução estratégica e eficaz;
- 4.4. Ao oferecer um projeto exclusivo, o município poderá transformar espaços públicos, tornando-os verdadeiros cartões-postais durante a época natalina, o que contribui para a valorização do patrimônio local e a promoção do turismo.
- 4.5. Sendo assim, o impacto econômico das festividades não pode ser ignorado. Ambientes bem iluminados e decorados atraem turistas e movimentam o comércio local, gerando benefícios financeiros e fomentando a economia da região. As festividades natalinas, portanto, tornam-se um vetor de desenvolvimento, contribuindo para o fortalecimento do comércio e da cultura local.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1. A participação nesta dispensa será realizada mediante o envio da proposta inicial e da documentação exigida, quando solicitada, nos termos deste comunicado. As interessadas poderão encaminhar suas propostas por e-mail ou presencialmente, devendo constar a descrição detalhada do objeto ofertado e o respectivo preço proposto;
- 5.2. O período para recebimento de proposta terá início em 05 de novembro de 2025 e se encerrará em 10 de novembro de 2025, às 14h30min.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;
 - 5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Recebida as propostas, a agente de contratação com o auxílio da equipe de apoio verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio de documentos complementares.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 6.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 48h, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12. Não havendo apresentação de propostas via publicação do Aviso de Dispensa, a Administração poderá contratar com alguns dos potenciais fornecedores pesquisados na fase de levantamento de preços.

7. HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.2.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- 7.2.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 7.2.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 7.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Deverá ser elaborado instrumento contratual com vigência de até 02 (dois) meses, a contar da assinatura do mesmo.
- 8.2. Tendo em vista o caráter econômico da prestação de serviço, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente prestação de serviço e a ausência de risco, o que ocorre nas compras ou serviços com entrega imediata e integral dos bens adquiridos ou serviços realizados e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 9.1.1. Deixar executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;
 - 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA sanções previstas na lei de licitações em conjunto leis em vigência e que se aplicarem ao motivo da sanção, podendo ser aplicado entre outros:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. multa moratória;
 - 9.2.3. multa compensatória;
 - 9.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão;
 - 9.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

- 9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 9.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou de não aparecerem fornecedores interessados, a Administração poderá:
 - 10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.1.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 10.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro da documentação relativa ao procedimento.
- 10.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Itapaci, 04 de novembro de 2025.

Ana Carla Machado

Agente de Contratação